



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

**DECISÃO DOS RECURSOS**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender os serviços de assistência social básica e especial e apoio ao conselho tutelar e formação de cadastro reserva referente ao edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, no uso de suas atribuições, publica os resultados dos recursos sobre a classificação preliminar do processo seletivo simplificado.

São João de Meriti, 25/07/2022

**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA**

\_\_\_\_\_  
Sonia Maria de Oliveira  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
Gloria Regina de Azevedo Martins  
(Primeiro Suplente)

\_\_\_\_\_  
Getúlio da Conceição Manhães  
(Segundo Suplente)

Nome do Candidato: **THAILANE LOPES GÓES MUNIZ**

Data de Nascimento: **30 / 10 / 1990**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **16 / 07 / 2022 ( FORA DO PRAZO)**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Constatando-se que o recurso foi interposto fora do prazo legal, não há que se falar em análise atendendo o disposto no item 9.3. do edital 001/ 2022 onde se lê “O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.”

DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022 da candidata Thailane Lopes Góes Muniz, nascida em 30 / 10 / 1990. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **ADRIANA DO ROSARIO FERREIRA**

Data de Nascimento: **30 / 07 / 1972**

Cargo Pretendido: **Psicóloga**

Data de Entrada do recurso: **17 / 07 / 2022 (FORA DO PRAZO)**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Constatando-se que o recurso foi interposto fora do prazo legal, não há que se falar em análise atendendo o disposto no item 9.3. do edital 001/2022 onde se lê “O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.”

DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022 da candidata Adriana do Rosário Ferreira, nascida em 30 / 07 / 1972. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **ISADORA DE OLIVEIRA AMORIM**

Data de Nascimento: **02 / 11 / 1992**

Cargo Pretendido: **Psicóloga**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Isadora de Oliveira Amorim, Data de Nascimento: 02/11/1992, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação ao dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **DIANA JACOB DAMASCENO**

Data de Nascimento: **09 / 10 / 1984**

Cargo Pretendido: **Orientador Jurídico**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Diana Jacob Damasceno, data de nascimento 09/10/1984 , acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a nenhum dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022

Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **THAYANE MARRIEL DOS ANJOS PAULA**

Data de Nascimento: **23 / 08 / 1997**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Thayane Marriel dos Anjos Paula, data de nascimento 23 / 08 / 1997, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a nenhum dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **GERSON DEIRÓ COSTA**

Data de Nascimento: **04 /07 /1994**

Cargo Pretendido: **Apoio Administrativo**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato Gerson Deiró Costa, Data de Nascimento: 04 /07/1994, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA**

Data de Nascimento: **24 /11 /1962**

Cargo Pretendido: **Apoio Técnico**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato Cristina da Conceição Silva, Data de Nascimento: 24/11/1962, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **IZIS CRISTINA DE CASTRO VASCONCELOS**

Data de Nascimento: **08 /11 /1985**

Cargo Pretendido: **Psicóloga**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Izis Cristina de Castro Vasconcelos, Data de Nascimento: 08/11/1985, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais,

Nome do Candidato: **THAYANE CANDIDO QUITERIA GOMES LIMA**

Data de Nascimento: **11 /08 /1996**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Thayane Candido Quiteria Gomes Lima, Data de Nascimento: 11/08/1996, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **FERNANDA FERREIRA AREAIS DE GOUVEA**

Data de Nascimento: **21 /03 /1984**

Cargo Pretendido: **Orientador jurídico**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Fernanda Ferreira Areias de Oliveira, Data de Nascimento: 21/03/1984, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA**

Data de Nascimento: **16 /03 /1959**

Cargo Pretendido: **Apoio Técnico**

Data de Entrada do recurso: **18 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Maria Lucia Cardoso da Silva, Data de Nascimento: 16/03/1959, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **LEILA SANTOS CHAVES**

Data de Nascimento: **16/04/1955**

Cargo Pretendido: **Coordenador**

Data de Entrada do recurso: **18/ 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Leila Santos Chaves, Data de Nascimento: 16/04/1955, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **LARISSA ALEIXO DA COSTA**

Data de Nascimento: **28/04/1998**

Cargo Pretendido: **Orientador Social**

Data de Entrada do recurso: **18/ 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Larissa Aleixo da Costa, Data de Nascimento: 28/04/1998, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **VALÉRIA DA COSTA RODRIGUES**

Data de Nascimento: **24/07/1976**

Cargo Pretendido: **Apoio Administrativo**

Data de Entrada do recurso: **18/ 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Valéria da Costa Rodrigues, Data de Nascimento: 24/07/1976, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **TATIANA DOS SANTOS SILVA MARIANNO**

Data de Nascimento: **21/12/1979**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Tatiana dos Santos Silva Marianno, Data de Nascimento: 21/12/1979, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **MARY LANE MOTA NOGUEIRA BORGES**

Data de Nascimento: **03/05/1972**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Mary Lane Mota Nogueira Borges, Data de Nascimento: 03/05/1972, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **DAYSE PINTO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **27/11/1973**

Cargo Pretendido: **Orientador Social**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Dayse Pinto de Oliveira, Data de Nascimento: 27/11/1973, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **VIVIANE DE OLIVEIRA JOSÉ**

Data de Nascimento: **24/05/1979**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Viviane de Oliveira José, Data de Nascimento: 24/05/1979, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **MARIA PRIMEIRA MIRANDA DA SILVA**

Data de Nascimento: **09/08/1960**

Cargo Pretendido: **Apoio Administrativo**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Maria Primeira Miranda da Silva, Data de Nascimento: 09/08/1960, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **RHAMONIA NASCIMENTO TEIXEIRA**

Data de Nascimento: **07/04/1998**

Cargo Pretendido: **Orientador Social**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Rhamonia Nascimento Teixeira, Data de Nascimento: 07/04/1998, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **VALÉRIA BAPTISTA DA SILVA**

Data de Nascimento: **03/06/1961**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Valéria Baptista da Silva, Data de Nascimento: 03/06/1961, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **CRISTINA NOVAES GOUVÊA**

Data de Nascimento: **18/02/1985**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Cristina Novaes Gouvêa, Data de Nascimento: 18/03/1985, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.





**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **BRUNA SILVA NARCISO**

Data de Nascimento: **07/06/1986**

Cargo Pretendido: **Orientador Jurídico**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Bruna Silva Narciso, Data de Nascimento: 07/06/1986, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **JANAINA DE OLIVEIRA BRAGA**

Data de Nascimento: **10/06/1980**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Janaina de Oliveira Braga, Data de Nascimento: 10/06/1980, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **LUCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **03/04/1965**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Luciene Barbosa de Oliveira, Data de Nascimento: 03/04/1965, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **26/10/1978**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **18/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Leonardo Alves de Oliveira, Data de Nascimento: 26/10/1978, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **BARBARA HELENA DA SILVA GOES**

Data de Nascimento: **06/06/1974**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Barbara Helena da Silva Goes, Data de Nascimento: 06/06/1974, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **HÉLIA ALVES DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **08/08/1982**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Hélia Alves dos Santos, Data de Nascimento: 08/08/1982, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **BEATRIZ MORAIS DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **27/03/1991**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Beatriz Morais de Oliveira, Data de Nascimento: 27/03/1991, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **GLEICE FARIA DE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **Psicólogo**

Cargo Pretendido: **12/07/1986**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Gleice Faria de Almeida, Data de Nascimento: 12/07/1986, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **CÍNTIA DANTAS RAMOS MONTEIRO**

Data de Nascimento: **16/05/1982**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Cintia Dantas Ramos Monteiro, Data de Nascimento: 19/05/1982, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **MARCIA CRISTINA DANTAS MARQUES DE SOUZA**

Data de Nascimento: **23/02/1970**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Márcia Cristina Dantas Marques de Souza, Data de Nascimento: 23/02/1970, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais

Nome do Candidato: **CAMILLA CONRADO DA FONSECA**

Data de Nascimento: **12/05/1995**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Camilla Conrado da Fonseca, Data de Nascimento: 12/05/1995, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **LIDIANE DE BRITTO OLIVEIRA SABINO ALVES**

Data de Nascimento: **24/12/1985**

Cargo Pretendido: **Apoio Técnico**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Lidiane de Britto Oliveira Sabino Alves, Data de Nascimento: 24/12/1985, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **ROSIMERI DE SOUZA E SILVA**

Data de Nascimento: **31/12/1980**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Rosimeri de Souza e Silva, Data de Nascimento: 31/12/1980, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **JAMILE TEIXEIRA HENRIQUE DOS SANTOS SILVEIRA**

Data de Nascimento: **02/03/1993**

Cargo Pretendido: **Apoio Administrativo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Jamile Teixeira Henrique dos Santos Silveira, Data de Nascimento: 02/03/1993, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **ISABEL CRISTINA PEGORARIO DE OLIVEIRA LEMOS**

Data de Nascimento: **08/10/1971**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Isabel Cristina Pegorario de Oliveira Lemos, Data de Nascimento: 08/10/1971, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **LEANDRO DA SILVA FARIAS**

Data de Nascimento: **17/07/1955**

Cargo Pretendido: **Apoio Técnico**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato Leandro da Silva Farias, Data de Nascimento: 17/07/1955, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **CELIA REGINA ALVES DE SOUZA DE ASSIS**

Data de Nascimento: **07/10/1961**

Cargo Pretendido: **Orientador Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Célia Regina Alves de Souza de Assis, Data de Nascimento: 07/10/1961, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **PEDRO AVELINO DA SILVA**

Data de Nascimento: **16/11/1960**

Cargo Pretendido: **Orientador Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato Pedro Avelino da Silva, Data de Nascimento: 16/11/1960, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

)



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **ROGERIA CRISTINA RANGEL DA SILVA**

Data de Nascimento: **09/07/1972**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato Rogéria Cristina Rangel da Silva, Data de Nascimento: 09/07/1972, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **FÁTIMA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **13/05/1966**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Fátima dos Santos, Data de Nascimento: 13/05/1966, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais

Nome do Candidato: **MIRIAM GALVÃO DA FONSECA**

Data de Nascimento: **20/02/1971**

Cargo Pretendido: **COORDENADOR**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Miriam Galvão da Fonseca, Data de Nascimento: 20/02/1971, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **ÉRICA ANDRADE DA CONCEIÇÃO**

Data de Nascimento: **02/10/1987**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Érica Andrade da Conceição, Data de Nascimento: 02/10/1987, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **MÔNICA COSTA DE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **04/05/1966**

Cargo Pretendido: **Apoio Administrativo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Monica Costa de Almeida, Data de Nascimento: 04/05/1966, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais

Nome do Candidato: **GRAZIELLE DA SILVA BITTENCOURT**

Data de Nascimento: **22/04/1997**

Cargo Pretendido: **PSICÓLOGO**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Grazielle da Silva Bittencourt, Data de Nascimento: 22/04/1997, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.





**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **KEITH LEINA MELO ARAÚJO**

Data de Nascimento: **31/03/1980**

Cargo Pretendido: **Orientador Jurídico**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Keith Leina Melo Araujo, Data de Nascimento: 31/03/1980, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais

Nome do Candidato: **MAYCON BITTENCOURT DE SOUZA**

Data de Nascimento: **30/06/1989**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Maycon Bitencourt de Souza, Data de Nascimento: 30/06/1989, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais

Nome do Candidato: **ILIANA JOSÉ DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **30 /01 /1962**

Cargo Pretendido: **Assistente Social**

Data de Entrada do recurso: **19 / 07 / 2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Iliana José Dos Santos, Data de Nascimento: 30 /01 /1962, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **ELCILENE ALVES BARRETO**

Data de Nascimento: **23/03/1988**

Cargo Pretendido: **Apoio Técnico**

Data de Entrada do recurso: **20/07/2022 (FORA DO PRAZO)**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Constatando-se que o recurso foi interposto fora do prazo legal, não há que se falar em análise atendendo o disposto no item 9.3. do edital 001/ 2022 onde se lê “O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.”

DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022 da candidata Elcilene Alves Barreto, nascida em 23 / 03 / 1988. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **STELLA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **Apoio Administrativo**

Cargo Pretendido: **24/06/1988**

Data de Entrada do recurso: **19/02/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Stella Silva Ribeiro das Santos, Data de Nascimento: 24 /06 /1988, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Nome do Candidato: **LAÍS ALVES MARTINS SANT’ANNA DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **06/07/1992**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Laís Alves Martins Sant’anna de Oliveira, Data de Nascimento: 06 /07 /1992, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, DECIDE REVER A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA , ALTERANDO A PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO DOM N° 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

São João de Meriti, 25/07/2022



**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
Edital nº 01/2022**

Nome do Candidato: **PATRÍCIA FERREIRA SANTOS VIEIRA**

Data de Nascimento: **24/12/1985**

Cargo Pretendido: **Psicólogo**

Data de Entrada do recurso: **19/07/2022**

**JULGAMENTO / DECISÃO**

Diante das considerações apresentadas, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Contratação Temporária de Pessoal para atender os serviços de Assistência Social Básica e Especial, Apoio ao Conselho Tutelar e Formação de Cadastro Reserva, regida pelo Edital nº 01/2022, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Patrícia Ferreira Santos Vieira, Data de Nascimento: 24/12/1985, acerca da pontuação obtida na classificação preliminar, mesmo após realizado a revisão das informações prestadas e por entender que não houve violação a dispositivo do edital, DESTA FORMA, MANTÉM-SE INALTERADA A PONTUAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM Nº 5883 DE 18/07/2022. Esclarece-se, por fim que conforme o item 9.4 Edital nº 01/2022, “Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos”, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.